



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Processo nº 024/2026

Dispensa nº 017/2026

Exma. Sra.

CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

Nesta

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de móveis planejados, incluindo a confecção, o fornecimento, a montagem e a instalação, com todos os materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários à execução e ao perfeito funcionamento dos móveis, conforme projeto e especificações técnicas.
- 1.2. Neste Estudo Técnico Preliminar será analisada a viabilidade de aquisição, 04 (quatro) armários, 02 (dois) painéis e 06 (seis) mesas com gaveteiros, todos confeccionados de acordo com as medidas e especificações técnicas estabelecidas no projeto, de forma a garantir a compatibilidade dos móveis com os ambientes onde serão instalados.
- 1.3. O estudo contempla os elementos essenciais necessários à definição da solução mais adequada, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes ao processo de contratação, em conformidade com o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação, organização e melhoria da estrutura física das salas destinadas aos setores de Licitação e Contabilidade da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, mediante a aquisição de mobiliário planejado adequado às características dos ambientes e às atividades desenvolvidas pelos respectivos setores.
- 2.2. Os setores de Licitação e Contabilidade desempenham atividades administrativas permanentes e essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, envolvendo rotinas que demandam



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



organização de documentos, materiais, equipamentos e disponibilização de espaços adequados para o desenvolvimento das atividades dos servidores.

2.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de mobiliário planejado, de modo a proporcionar melhor aproveitamento dos ambientes, organização dos espaços e adequada disposição das estações de trabalho e dos materiais utilizados rotineiramente.

2.4. A contratação contemplará 04 (quatro) armários, 02 (dois) painéis e 06 (seis) mesas com gaveteiros, destinados às duas salas mencionadas, sendo os móveis confeccionados de forma planejada e compatível com as características dos ambientes.

2.5. A opção por mobiliário planejado decorre da necessidade de que os itens sejam confeccionados de acordo com os espaços disponíveis, possibilitando melhor aproveitamento da área, organização e funcionalidade, evitando a aquisição de mobiliários padronizados que possam não atender adequadamente às características dos ambientes.

2.6. Assim, a contratação busca proporcionar melhores condições de trabalho, organização e funcionalidade dos espaços físicos, contribuindo para o adequado desempenho das atividades administrativas dos setores de Licitação e Contabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1. A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) os móveis deverão ser planejados e confeccionados sob medida, observando as características dos ambientes onde serão instalados;
- b) a contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, acessórios, ferragens e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto;
- c) a contratação deverá compreender a confecção, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis;
- d) os móveis deverão ser entregues devidamente montados, instalados, ajustados e em condições adequadas de utilização;
- e) os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e ao projeto que integrará o Termo de Referência;
- f) os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso e com as características especificadas no processo;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



- g) a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- h) eventuais ajustes necessários à adequada montagem e instalação dos móveis deverão ser realizados pela contratada, sem prejuízo da qualidade e funcionalidade do objeto;
- i) a contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos móveis durante o transporte, montagem e instalação;
- j) após a conclusão dos serviços, os ambientes deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, devendo a contratada providenciar a retirada de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

3.2. As especificações detalhadas, incluindo dimensões, materiais, acabamentos, características construtivas e demais requisitos técnicos, serão estabelecidas no Termo de Referência e respectivo projeto interiores, que deverão guardar plena correspondência com as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para fornecimento de mobiliário destinado a ambientes administrativos.

Foram analisadas, de forma geral, as seguintes possibilidades:

a) Aquisição de móveis prontos padronizados:

Consiste na aquisição de mobiliários disponíveis comercialmente, sem necessidade de fabricação específica para o ambiente.

Embora seja uma solução possível, os móveis padronizados possuem dimensões e características previamente definidas, podendo não proporcionar o melhor aproveitamento dos espaços existentes, além de dificultar a adequação da disposição dos mobiliários às características específicas das salas.

b) Aquisição de móveis planejados, com confecção sob medida:
Consiste na contratação de empresa especializada para confecção dos móveis de acordo com as características e necessidades dos ambientes, incluindo fornecimento, montagem e instalação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Essa alternativa permite maior aproveitamento dos espaços, melhor organização dos ambientes e adequação dos mobiliários às necessidades funcionais dos setores.

4.2. Das características da demanda, a solução mediante aquisição de móveis planejados, com confecção, fornecimento, montagem e instalação, mostra-se compatível com a necessidade identificada, uma vez que permite que os mobiliários sejam produzidos de acordo com as características dos ambientes e com a finalidade de utilização.

4.3. A pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação deverão ser realizadas em etapa própria, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

5.1. A solução consiste na aquisição de móveis planejados destinados às salas dos setores de Licitação e Contabilidade da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, compreendendo a confecção, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos mobiliários.

5.2. A contratação compreenderá 04 (quatro) armários, 02 (dois) painéis e 06 (seis) mesas, confeccionados de acordo com as características dos ambientes e com as especificações técnicas definidas.

5.3. Deverão estar incluídos na solução todos os materiais, peças, acessórios, ferragens, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

5.4. Os móveis deverão ser confeccionados de forma planejada, considerando as características dos ambientes, permitindo melhor aproveitamento dos espaços e adequada organização das áreas de trabalho.

5.5. A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos móveis nos locais indicados pela Administração, entregando-os devidamente instalados, ajustados e em perfeitas condições de uso.

5.6. As características detalhadas dos mobiliários, incluindo dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações técnicas, serão estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Interiores.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6.1. Considerando o levantamento realizado pela Administração e as necessidades identificadas para as salas dos setores de Licitação e Contabilidade, estima-se a necessidade dos seguintes quantitativos:

Descrição	Qtd
Armários	4
Painéis	2
Mesa de Atendimento com gaveteiro	6

6.2. Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de estruturação e organização dos dois ambientes, bem como a quantidade de mobiliários necessária para atender adequadamente às atividades desenvolvidas pelos setores.

6.3. As dimensões e especificações individuais dos itens serão detalhadas posteriormente no Termo de Referência e no projeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. A pesquisa de preços deverá ser formalizada em documento próprio e integrar a instrução do processo administrativo.

7.2. A estimativa dos valores da contratação foi realizada mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, por meio da solicitação e obtenção de propostas comerciais, considerando-se os preços praticados no mercado para os itens pretendidos.

7.3. Os valores obtidos nas pesquisas foram consolidados na Cesta de Preços, que integra os autos do processo e serve de base para a definição do valor estimado da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

- 8.1. A Dispensa de Licitação será em 1 único lote e preço global.
- 8.2. Considerando as características do objeto, entende-se que a contratação poderá ser realizada de forma conjunta, contemplando os móveis planejados destinados às duas salas.
- 8.3. O eventual parcelamento deverá ser avaliado pela Administração à luz da competitividade, economicidade e características do mercado fornecedor, observando-se a legislação aplicável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- 9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
 - a) proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores dos setores de Licitação e Contabilidade;
 - b) melhorar a organização dos ambientes administrativos;
 - c) promover melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis;
 - d) disponibilizar mobiliário adequado às necessidades funcionais dos setores;
 - e) possibilitar adequada organização e armazenamento de documentos, materiais e equipamentos;
 - f) melhorar a disposição das estações de trabalho;
 - g) proporcionar maior funcionalidade e aproveitamento dos ambientes;
 - h) garantir mobiliário planejado e compatível com as características das salas;
 - i) promover a adequada estruturação dos espaços administrativos da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. Previamente à contratação, a Administração deverá:
 - a) elaborar o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas dos móveis;
 - b) disponibilizar o projeto contendo as características e dimensões dos mobiliários;
 - c) realizar a pesquisa de preços e definir o valor estimado da contratação;
 - d) verificar a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



- e) definir o local e as condições para execução dos serviços de montagem e instalação;
- f) designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- g) adotar as demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

10.2. Não se identificam, a princípio, necessidades de capacitação específica dos servidores para a execução do objeto, devendo a fiscalização acompanhar a entrega, montagem e instalação dos móveis, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas e à geração de resíduos decorrentes da fabricação, transporte e instalação dos mobiliários.

11.2. Como medidas de mitigação, deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- a) utilização racional dos materiais necessários à fabricação dos móveis;
- b) adequada destinação dos resíduos gerados durante a montagem e instalação;
- c) redução do desperdício de materiais;
- d) utilização de materiais que atendam às normas e regulamentações aplicáveis;
- e) adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos durante a execução;
- f) recolhimento pela contratada de embalagens, sobras e resíduos decorrentes da execução dos serviços, mantendo os ambientes limpos e adequados após a instalação.

11.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos decorrentes da execução do objeto.

12. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Diante das informações levantadas e das necessidades identificadas, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



planejados, compreendendo a confecção, o fornecimento, a montagem e a instalação, destinados às salas dos setores de Licitação e Contabilidade da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

12.2. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, uma vez que permitirá a estruturação dos ambientes com mobiliário planejado, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, organização, funcionalidade e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos servidores.

12.3. A contratação deverá observar as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Interiores, que detalharão as características técnicas dos móveis, incluindo suas respectivas dimensões, materiais, acabamentos e demais requisitos necessários à execução do objeto.

Dessa forma, considerando a necessidade apresentada, os quantitativos estimados e a solução identificada, entende-se que a contratação é tecnicamente adequada e necessária ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, devendo prosseguir para as demais etapas do processo de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Barra do Bugres/MT, 07 de outubro de 2026.

Douglas Manzan
Secretário Geral
Portaria 012/2025
DOUGLAS MANZAN
Secretária Geral
Portaria nº 012/2025